



PARECER ÚNICO Nº 0699047/2018

INDEXADO AO PROCESSO: 2319/2001/001/2001 Licenciamento Ambiental	PA COPAM:	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10anos

EMPREENDEDOR: José Puertas Jimenez e Filhos	CNPJ: 26 281 022 /0001-60	
EMPREENDIMENTO: José Puertas Jimenez e Filhos	CNPJ: 26 281 022 /0001-60	
MUNICÍPIO: Uberaba	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 Lat: 19°46'36" ; long: 47°55'35"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Para	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
UPGRH: PN1 – Rio Grande	SUB-BACIA: Rio Grande	
CÓDIGO: F 06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	CLASSE 4
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lauro José Ferreira Coelho-Engº Civil	REGISTRO CREA-MG: 32540/D	
RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO: Edson Galego		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122312/2018	DATA: 10/08/2018	

Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello – Gestor	1 147 181- 0	
Carlos Frederico Guimarães	1.161.938-4	
Dayane Ap. Pereira de Paula	1.217.642-6	
De acordo Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer único visa dar subsídio às decisões quanto à requisição de Licença de Operação Corretiva do empreendimento “José Puertas Jimenez e Filhos”, situado no município de Uberaba/MG.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o posto de combustíveis é classificado como CLASSE 4 devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis de 230m³.

Em 10/08/2018 a equipe técnica da SUPRAM-TMAP efetuou a vistoria no empreendimento, visando subsidiar a análise do processo, conforme Auto de Fiscalização nº122312/2018.

Os estudos ambientais foram elaborados pela empresa Esfera Ambiental.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade do empreendimento consiste na revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool combustível.

O posto também dispõe um restaurante anexo- alugado a terceiros e na área administrativa, possui como infraestrutura de apoio um escritório e sanitários.

De acordo com a Norma Técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3, em decorrência da existência de água do subsolo utilizada para abastecimento público do Município de Uberaba-MG. Ressaltando que esta classificação difere da classe do empreendimento segundo a DN COPAM nº 217/2017, que se classifica como “classe 4 (quatro)”, devido à sua capacidade de armazenamento de combustíveis de 230 000 litros.

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por:



Área de Abastecimento I:

- Tanque 01 para gasolina comum com capacidade para 30m³
- Tanque 02 bipartido(gasolina aditivada 15m²/ etanol 15m³) 30m³
- Tanque 03 bipartido (diesel comum 15 m³/Diesel S10 15m³) 30m³

Área de Abastecimento II:

- Tanque 04 Diesel comum 30m³
- Tanque 05 Diesel comum 30m³
- Tanque 06 Diesel S10 15 m³
- Tanque 07 Bipartido (etanol 15m³ /gasolina comum 15m³) 30m³

Os reservatórios de armazenagem “01, 02 e 03” são de parede dupla com monitoramento intersticial.A área de abastecimento II (área antiga do posto) é dotada de tanques de parede simples, estes tanques deverão ser trocados para atendimento da Deliberação Normativa COPAM nº108/2007 por novos tanques com parede dupla dotados de sistema de monitoramento intersticial.

Conforme projeto e cronograma apresentado a área de abastecimento II terão seus tanques atuais substituídos visto que foram instalados entre 1996 e 2003, na reforma, além da substituição dos tanques antigos existentes será também acrescentado um tanque adicional de 30 m³ resultando em uma capacidade total de 230m³.

Conforme informado da cobertura II =140 m³ (serão substituídos 105 m³ já instalados + ampliação de 30 m³), ficando da seguinte disposição:

- 1 TQ de D. S-10 = 60 m³
- 1 TQ de D.C. = 60 m³
- 1 TQ bipartido 20 m, sendo (G.C.= 10 m³ + ET = 10 m³)

Em vistoria efetuada foi constatado que os novos tanques já haviam sido adquiridos, o empreendedor apresentou em atendimento à requisição desta superintendência um cronograma para instalação / reforma da parte antiga com instalação dos novos equipamentos, conforme o protocolo realizado em outubro de 2018 toda instalação deverá ser concluída até dezembro de 2018.



Já quanto à parte nova denominada área de “abastecimento I” os tanques possuem câmara de acesso à boca de visita e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump).

Encontram-se instaladas válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores (Steen-Keep) nas suas extremidades.

Nas ilhas de abastecimento há bombas eletrônicas comerciais destinadas ao abastecimento dos veículos. O empreendimento dispõe ainda de unidades de filtragem de óleo diesel dotadas de sistema de contenção (sump) em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões.

Nas áreas inferiores das bombas encontram-se câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) sendo as bombas dotadas de válvula de retenção (checkvalve) em suas linhas de sucção.

As tubulações de combustível são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade).

Toda a área de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO sendo o efluente lançado na rede pública de coleta de esgotos.

Nas áreas de abastecimento há uma cobertura metálica cuja projeção se estende por toda a área desta.

2.2. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Impactos ambientais inerentes a atividade podem ocorrer devido à contaminação dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões. Neste empreendimento os impactos podem ter origem nos casos a seguir:

- se ocorrer disposição inadequada de resíduos sólidos;



- a disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO;
- a emissão de gases na atmosfera;
- transbordamento no sistema de câmaras de contenção (sump) nos tanques e bombas;
- inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.
- vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento;
- ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos;
- os vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas;
- a ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO;

Podem ser gerados pelo empreendimento efluentes líquidos ocasionados por derramamentos de combustíveis nas áreas de abastecimento e descarga de produto, bem como àqueles provenientes do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

Estes efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais elementos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Já os impactos associados aos resíduos sólidos no empreendimento e nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua



maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

As águas pluviais ao precipitar sobre as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga de veículos.

2.3. MEDIDAS MITIGADORAS

2.3.1. Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Para mitigar derramamentos na parte nova foram instaladas na boca de visita dos tanques câmaras de contenção estanque e impermeável (sump); válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de retenção de vapores (Steen-Keep) nas extremidades da linha de respiro dos tanques. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.

Nas áreas inferiores das bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump) e válvulas de retenção (Check Valve) nas linhas de sucção das bombas. Os filtros de diesel também possuem câmaras de contenção.

Toda pista de abastecimento é revestida de concreto polido com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes por tubulação subterrânea à caixa separadora de água e óleo - SAO.

A empresa deverá proceder à limpeza de todo sistema de drenagem oleosa, e recolhendo temporariamente os resíduos oleosos encaminhando a empresas especializadas e devidamente licenciadas, a manutenção deverá ocorrer semanalmente de forma a evitar que sejam carregados contaminantes. Destaca-se que na parte antiga esta prevista a troca da caixa separadora de água e óleo - SAO, não obstante, será solicitado o monitoramento de ambas as caixas, de forma a verificar a eficiência das mesmas.

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são em sua maioria referentes à rotina operacional do funcionamento do empreendimento.



Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais contemplados no PCA foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, processo nº096/2007 e vistoria nº81099821/2015 série 68255 foi obtido em 04 de dezembro de 2015, possui validade até 04 de dezembro de 2020. O Cadastro Técnico Federal nº 502027 foi emitido em 10/07/2018.

Conforme laudos apresentados foram realizados ensaios de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC apontando que os tanques e linhas encontram-se “estanques” (sem vazamentos). Salientamos que novos laudos deverão ser efetuados rotineiramente conforme estabelecido na DN 108/200.

Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

3. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento, nenhuma espécie de intervenção ambiental.

4. Reserva Legal

A atividade exercida pelo empreendimento não se submete à obrigatoriedade de constituição de Reserva Legal.

5. Utilização de produtos florestais

Não há utilização de produtos ou subprodutos florestais para exercício das atividades desta empresa.

6. Utilização de recursos hídricos



A água necessária ao funcionamento do empreendimento utilizada nos sanitários, nos lavatórios e na limpeza das instalações é proveniente de poço tubular perfurado dentro dos limites do empreendimento. O processo de outorga nº10108/2012 encontra-se com análise técnica concluída pelo deferimento.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/17, levando em consideração que o empreendedor conforme documento apresentado pelo empreendedor em 02/04/2018, manifestou o interesse que a análise do processo fosse feita nos moldes da respectiva Deliberação Normativa.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a norma vigente, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM - TMAP sugere o **deferimento** desta licença ambiental, na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento o empreendimento José Puertas Jimenez e Filhos para a atividade de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Uberaba/MG, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II, devendo ser apreciada pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Anexos

Anexo I. Condicionantes da LAC 1 (LOC) de José PuertasJimnez e Filhos Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LAC1(LOC) de José PuertasJimnez e Filhos Ltda



ANEXO I

Condicionantes para concessão da LAC1 (LOC)

Empreendedor: “José Puertas Jimenez e FilhosLtda”.
Empreendimento: “José Puertas Jimenez e FilhosLtda”,
CNPJ: 26 281 022 /0001-60
Município: Uberaba
Atividade: postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas talhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Código DN 217/2017:F 06-01-7
Processo: 2319/2001/001/2001
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando a conclusão das reforma da “área de abastecimento II” e conclusão das instalações em atendimento pleno à Deliberação Normativa COPAM nº108/2007 conforme cronograma protocolado em outubro de 2018, a conclusão das obras deverá ser em dezembro de 2018.	Janeiro de 2019.
2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos).	Semestralmente
3	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme determina a DN 108/2007.	Durante a vigência da licença
4	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamentos subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença
5	Comprovar a aplicação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007. Obs: Ressalta-se que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados e que a reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 anos.	Anualmente
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da licença
7	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAC1 (LOC)

Empreendedor: “José Puertas Jimenez e Filhos Ltda.”
Empreendimento: “José Puertas Jimenez e Filhos Ltda.”
CNPJ: 26 281 022 /0001-60
Município: Uberaba
Atividade: postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Código DN 217/2017: F 06-01-7
Processo: 2319/2001/001/2001
Validade: 10 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída das caixas separadoras água e óleo	Óleos e graxas, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, sólidos sedimentáveis, detergentes	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subsequente, o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)



Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. MANUTENÇÃO DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E CÂMARAS DE CONTENÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA

Proceder semanalmente limpeza da caixa separadora de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) canaletas e sistema de drenagem oleosa do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais suscetíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.